



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Administrativo nº 334/2024

Processo Licitatório nº 07/2024

Edital nº 034/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DENTRO DAS CALHAS E MARGENS DOS CÓRREGOS ANDREZINHO E RIBEIRÃO DO OURO NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/04/2024 às 09:00 h ao dia 23/04/2024 às 08:30 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 08:30h do dia 23 de abril de 2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09:00h do dia 23 de fevereiro de 2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.665,00 (setenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Fausto Victorelli Júnior
Superintendente

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	02
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	06
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DE LANCES....	07
6. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	08
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DA INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLAECIMENTO.....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 334/2024, comunica aos interessados que irá realizar licitação, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 8435/2023 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Agente de contratação denominada Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1- DO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DENTRO DAS CALHAS E MARGENS DOS CÓRREGOS ANDREZINHO E RIBEIRÃO DO OURO NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** *A referida contratação é necessária para que seja possível um maior escoamento das águas nos dois córregos (os principais que atravessam a cidade), uma vez que o SAEP não dispõe de equipe para realização deste serviço.*



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Único para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.3.1. não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.4.16. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.9.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;
- 4.9.2. Marca dos equipamentos ofertados;
- 4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.18. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 0,01 (um centavo)

- 5.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço unitário do item da proposta.**
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**
- 5.28. **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.**
- 5.29. **Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.**
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.4.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4.2. conter vícios insanáveis;

6.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 7) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empresa vencedora, que terá o prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

7.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

7.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.1.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

7.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.7. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, desde atendam as condições do item 8.1.1., alínea “e” deste Edital.

7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 7 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.3.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.4.3. A certidão referida no item 7.4.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente;

7.5.2. Relação de equipamentos, máquinas, veículos e de pessoal técnico especializado, devendo declarar sua disponibilidade para realização dos serviços, objeto deste edital.

7.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

7.5.3.1. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

7.5.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.5.3.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.6. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

7.6.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

D. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

E. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

F. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

G. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

H. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.

I. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

J. QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

K. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

7.6.2. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.**

7.6.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.4.2.

7.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.3.7.1;

7.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.7.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.7.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.7.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:

a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 8 deste Edital, bem como a **Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame**, elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

b) A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

e1) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

e2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

e3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3 a 9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2.. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis **após a aprovação da medição** e emissão da Nota Fiscal.

14.1.1. **Medições:** Deverá ser protocolada solicitação de aprovação de cada medição ao final de cada serviço.

14.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

15.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

15.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Autarquia Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

15.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

15.5. O disposto na cláusula 15.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

15.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.

15.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 15.2.

15.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

15.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

15.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.11. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

15.12. **Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2024

Número da Cotação: 035/2024 – Data: 07/03/2024

Ficha: 39

Unidade: 17.04.01 ABASECIMENTO DE ÁGUA

Funcional: 17.512.5017.2304.0000– MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇO ABASECIMENTO DE ÁGUA

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

17.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

17.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

17.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

17.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

17.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

18.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades do SAEP e serão executados nos Córregos do Andrezinho, bem como no Córrego Ribeirão do Ouro mediante autorização / comunicado do CONTRATANTE via e-mail.

18.2. O prazo de início da prestação de serviço desta contratação é de 48 horas após a comunicação do SAEP.

18.2.1. São previstas 04 limpezas em cada córrego, em periodicidade trimestral dentro do período de 12 (doze) meses.

18.3. Caso não seja possível o início do serviço na data avençada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra necessários para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de EPI's como caneleiras, luvas de raspa, óculos de segurança, sapatos de segurança e outros itens necessários à execução dos serviços.

18.4.1. Deverá ser utilizada obrigatoriamente rede de proteção durante a roçada, para se evitar acidentes com transeuntes e veículos.

18.5. SERÃO EXECUTADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:

18.5.1. Roçada

18.5.1.1. A roçada será realizada em duas etapas:

18.5.1.1.1. **Roçada inicial:** remoção total da vegetação em áreas críticas, como margens dos córregos e áreas de risco.

18.5.1.1.2. **Roçadas de manutenção:** realizadas periodicamente para manter a vegetação controlada. Serão utilizados roçadeiras manuais e motorizadas, de acordo com a topografia e a densidade da vegetação.

18.5.2. Manutenção e Conservação do Gramado

18.5.2.1. Corte regular do gramado, com altura adequada à espécie.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.5.2.2. Adubação e irrigação, conforme necessidade.

18.5.2.2. Controle de pragas e doenças.

18.5.3. Conservação da Vegetação Espontânea

18.5.3.1. Remoção de plantas invasoras e daninhas.

18.5.3.2. Controle de espécies exóticas.

18.5.3.3. Monitoramento da saúde da vegetação.

18.5.4. Limpeza e remoção de areia, entulho, objetos, materiais e outros inservíveis dentro da calha e no seu bordo até as calçadas do Córrego Andrezinho. Roçagem do gramado/mato do talude, da calha até o bordo (na calçada), com remoção da gramado/mato cortado de modo a deixar o local limpo. A prestação do serviço deverá atender toda a extensão calculada.

18.5.5. Limpeza e remoção de areia, entulho, objetos, materiais e outros inservíveis dentro da calha e no seu bordo até as calçadas do Ribeirão do Ouro. Roçagem do gramado/mato do talude, da calha até o bordo (na calçada), com remoção da gramado/mato cortado de modo a deixar o local limpo. A prestação do serviço deverá atender toda a extensão calculada.

18.6 Aspectos Ambientais: As atividades serão realizadas em conformidade com a legislação ambiental vigente;

18.6.1. Serão tomadas medidas para minimizar os impactos ambientais, como:

18.6.1.1. Utilização de equipamentos com baixo índice de emissão de poluentes.

18.6.1.2. Proteção das áreas de preservação permanente.

18.6.1.3. Destinação adequada dos resíduos gerados.

18.7 . A limpeza será efetuada conforme determinação do SAEP, podendo ocorrer em apenas um dos Córregos e em datas distintas.

18.8. Após o corte e rastelamento da grama/mato, e também o montante dos demais materiais inservíveis, os mesmos deverão ser removidos do local imediatamente, não ultrapassando 24 horas;

18.9. O descarte do material deverá ser feito no Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal ou outro local apropriado indicado pela Prefeitura. O traslado do material e descarte deverá ocorrer por conta da CONTRATADA.

18.10. A equipe será composta por profissionais experientes e qualificados, com treinamento em segurança do trabalho e boas práticas ambientais

18.11. Ao dar início ao serviço, a empresa deverá permanecer na atividade até a conclusão do mesmo.

18.12. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato, obedendo os dispositivos do Artigo 105 da Lei 14.133/21, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.14. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

18.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

19.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

19.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

19.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

19.20. A Contratada deverá designar um Engenheiro Responsável com atribuição nesse segmento.

20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

20.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

21.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

21.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

21.9. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newon Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e-mail licitacao@saep.sp.gov.br.

21.10. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

21.11.. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Licitações” e www.bll.org.br.

21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Objetos a serem Contratados

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta de Contrato

Pirassununga, 08 de abril de 2024.

FAUSTO VICORELLI JÚNIOR
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “A” e “I” da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de roçada/manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea (frequência trimestral) dos córregos Ribeirão do Ouro - 25.140 m² e Córrego Andrêzinho - 9.500 m², no total de 34.640 m² (por roçada) de forma a atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA TOTAL	ROÇADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de roçada	Metro quadrado	138.560 (4x 34.640)	4	R\$ 0,51	R\$ 70.665,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 8.435, de 06 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis por igual período a critério da administração.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e prolongada do bem de manutenção da vegetação nas margens dos córregos do Ribeirão do Ouro e Andrêzinho. Assim, a vigência plurianual demonstra-se mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.665,60 (setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, XXIII, “B”, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1. A referida contratação é necessária para que seja possível um maior escoamento das águas nos dois córregos (os principais que atravessam a cidade), uma vez que o SAEP não dispõe de equipe para realização deste serviço.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, XXIII, “C”, e Art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. Descrição:

Item 1: Contratação de empresa especializada para serviços de roçada/manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea (frequência trimestral) dos córregos Ribeirão do Ouro - 25.140 m² e Córrego Andrézinho - 9.500 m², no total de 34.640 m² (por roçada) de forma a atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP).

3.2. Escopo:

3.2.1. Limpeza e remoção de areia, entulho, objetos, materiais e outros inservíveis dentro da calha e no seu bordo até as calçadas do Córrego Andrézinho. Roçagem do gramado/mato do talude, da calha até o bordo (na calçada), com remoção da gramado/mato cortado de modo a deixar o local limpo. A prestação do serviço deverá atender toda a extensão calculada.

3.2.2. Limpeza e remoção de areia, entulho, objetos, materiais e outros inservíveis dentro da calha e no seu bordo até nas calçadas do Ribeirão do Ouro. Roçagem do gramado/mato do talude, da calha até o bordo (na calçada), com remoção da gramado/mato cortado de modo a deixar o local limpo. A prestação do serviço deverá atender toda a extensão calculada.

3.2.3. A limpeza será efetuada conforme determinação do SAEP, podendo ocorrer em apenas um dos Córregos e em datas distintas. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 48 horas após a comunicação do SAEP.

3.2.4. Após o corte e rastelamento da grama/mato, e também o montante dos demais materiais inservíveis, os mesmos deverão ser removidos do local imediatamente, não ultrapassando 24 horas;

3.2.5. Deverão ser previstas quatro limpezas para cada córrego, durante o período de um ano, com frequência trimestral.

3.3. Descarte do Material:

3.3.1. O descarte do material deverá ser feito no Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal ou outro local apropriado indicado pela Prefeitura. O traslado do material e descarte deverá ocorrer por conta da CONTRATADA.

Observações: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão de obra e fornecimento de EPI para execução dos serviços, como caneleira e luvas de raspa, óculos de segurança, sapato de segurança e outros que o serviço exigir.

Deverá ser utilizada **obrigatoriamente** rede de proteção durante a roçada, para se evitar acidentes com transeuntes



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e veículos.

- O serviço só será executado mediante autorização / comunicado do CONTRATANTE via e-mail.
- O contrato terá vigência de 12 meses, sendo previstas durante esse período, 04 limpezas em cada córrego, em periodicidade trimestral.
- Ao dar início ao serviço, a empresa deverá permanecer na atividade até a conclusão do mesmo.
- O serviço deve ser iniciado em até 02 dias úteis após notificação do SAEP via e-mail.
- A empresa deverá ter um Engenheiro Responsável, com atribuição nesse segmento.

Medições: Deverá ser protocolada solicitação de aprovação de cada medição ao final de cada serviço.

O Pagamento será feito 10 dias úteis após a aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, XXIII, “D”, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa anuência por parte desta autarquia.

4.2. Devido à natureza da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação alocada no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “E” e Art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133, DE 2021)

Condições de Execução

5.1. O prazo de início da prestação de serviço desta contratação é de 48 horas após a comunicação do SAEP;

5.2. Caso não seja possível o início do serviço na data avençada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os serviços serão prestados no Córrego Andrezinho, bem como no Córrego Ribeirão do Ouro;

5.4. Após o corte da grama ou mato, os mesmos deverão ser removidos do local imediatamente, não ultrapassando 24 horas;

5.5. O descarte do material deverá ser feito no Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal ou outro local apropriado indicado pela Prefeitura. O traslado do material e descarte deverá ocorrer por conta da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

necessários para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de EPI's como caneleiras, luvas de raspa, óculos de segurança, sapatos de segurança e outros itens necessários à execução dos serviços.

5.7. Para a realização dos serviços, é necessário observar o cumprimento dos seguintes itens:

- É **obrigatório** o uso de rede de proteção durante a roçada, visando evitar acidentes com transeuntes e veículos;
- A execução do serviço somente ocorrerá mediante autorização ou comunicação prévia do CONTRATANTE por e-mail;
- O contrato terá uma vigência de 12 meses, com limpezas trimestrais previstas em cada córrego durante esse período. A empresa deverá permanecer nas atividades até a conclusão do serviço após o início;
- A empresa deve designar um Engenheiro Responsável com atribuição nesse segmento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Deverá ser protocolada solicitação de aprovação de cada medição ao final de cada serviço. O pagamento será feito 10 dias úteis após a aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO - (Art. 6º, XXIII, “H”, da Lei nº 14.133, de 2021; Capítulo IX, do Decreto 8.435, de 2023)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme item 5.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, XXIII, “H”, da Lei nº 14.133, DE 2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 70.665,60** (setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo. Foi realizada a pesquisa de preços no Banco de Preços.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Funcional: 17.512.5017.2304.0000 - Manutenção Ativ. Serviços Abastecimento Água
Categoria. Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Pirassununga/SP, 08 de março de 2024

Joaquim Donizette Godoy Leme
Diretor de Saneamento



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA TOTAL	ROÇADAS
01	Serviço de roçada	Metro quadrado	138.560 (4x 34.640)	04



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADO E VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (FREQUÊNCIA TRIMESTRAL) DOS CÓRREGOS RIBEIRÃO DO OURO - 25.140 M² E CÓRREGO ANDRÉZINHO - 9.500 M², NO TOTAL DE 34.640 M² (POR ROÇADA) DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA (SAEP).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Outrossim:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

((Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/24.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/24 instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassunungas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRASSUNUNGA – SAEP E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassunungam autarquia Municipal, com sede na Avenida Newton Prado, 2664, Centro, na cidade de Pirassununga/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.965.083/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, Fausto Victorelli Júnior, nomeado pela Portaria nº 887, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 06 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 931., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 334/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviço de roçagem, manutenção/conservação e limpeza dentro das calhas e margens dos córregos Andrezinho e Ribeirão do Ouro no município de Pirassununga**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	QTD.	Un	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
TOTAL GERAL				R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e prorrogáveis por iguais períodos a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades do SAEP e serão executados nos Córregos do Andrezinho, bem como no Córrego Ribeirão do Ouro mediante autorização / comunicado do CONTRATANTE via e-mail.

3.2. O prazo de início da prestação de serviço desta contratação é de 48 horas após a comunicação do SAEP.

3.2.1. São previstas **04 limpezas em cada córrego, em periodicidade trimestral dentro do período de 12 (doze) meses.**

3.3. Caso não seja possível o início do serviço na data avençada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra necessários para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de EPI's como caneleiras, luvas de raspa, óculos de segurança, sapatos de segurança e outros itens necessários à execução dos serviços.

3.4.1. Deverá ser utilizada **obrigatoriamente** rede de proteção durante a roçada, para se evitar acidentes com transeuntes e veículos.

3.5. SERÃO EXECUTADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:

3.5.1. Roçada

3.5.1.1. A roçada será realizada em duas etapas:

3.5.1.1.1. Roçada inicial: remoção total da vegetação em áreas críticas, como margens dos córregos e áreas de risco.

3.5.1.1.2. Roçadas de manutenção: realizadas periodicamente para manter a vegetação controlada.

Serão utilizados roçadeiras manuais e motorizadas, de acordo com a topografia e a densidade da vegetação.

3.5.2. Manutenção e Conservação do Gramado

3.5.2.1. Corte regular do gramado, com altura adequada à espécie.

3.5.2.2. Adubação e irrigação, conforme necessidade.

3.5.2.2. Controle de pragas e doenças.

3.5.3. Conservação da Vegetação Espontânea

3.5.3.1. Remoção de plantas invasoras e daninhas.

3.5.3.2. Controle de espécies exóticas.

3.5.3.3. Monitoramento da saúde da vegetação.

3.5.4. Limpeza e remoção de areia, entulho, objetos, materiais e outros inservíveis dentro da calha e no seu bordo até as calçadas do Córrego Andrezinho. Roçagem do gramado/mato do talude, da calha até o bordo (na calçada), com remoção da gramado/mato cortado de modo a deixar o local limpo. A prestação do serviço deverá atender toda a extensão calculada.

3.5.5. Limpeza e remoção de areia, entulho, objetos, materiais e outros inservíveis dentro da calha e no seu bordo até nas calçadas do Ribeirão do Ouro. Roçagem do gramado/mato do talude, da calha até o bordo (na calçada), com remoção da gramado/mato cortado de modo a deixar o local limpo. A prestação do serviço deverá atender toda a extensão calculada.

3.6 Aspectos Ambientais: As atividades serão realizadas em conformidade com a legislação ambiental vigente;

3.6.1. Serão tomadas medidas para minimizar os impactos ambientais, como:

3.6.1.1. Utilização de equipamentos com baixo índice de emissão de poluentes.

3.6.1.2. Proteção das áreas de preservação permanente.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.6.1.3. Destinação adequada dos resíduos gerados.

3.7 . A limpeza será efetuada conforme determinação do SAEP, podendo ocorrer em apenas um dos Córregos e em datas distintas.

3.8. Após o corte e rastelamento da grama/mato, e também o montante dos demais materiais inservíveis, os mesmos deverão ser removidos do local imediatamente, não ultrapassando 24 horas;

3.9. O descarte do material deverá ser feito no Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal ou outro local apropriado indicado pela Prefeitura. O traslado do material e descarte deverá ocorrer por conta da CONTRATADA.

3.10. A equipe será composta por profissionais experientes e qualificados, com treinamento em segurança do trabalho e boas práticas ambientais

3.11. Ao dar início ao serviço, a empresa deverá permanecer na atividade até a conclusão do mesmo.

3.12. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato, obedendo os dispositivos do Artigo 105 da Lei 14.133/21, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$......

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.2.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.3.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.3.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 9.7.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

9.20. A Contratada deverá designar um Engenheiro Responsável com atribuição nesse segmento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

11.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

11.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

11.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

11.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo 15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

11.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

12.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2024

Número da Cotação: 035/2024 – Data: 07/03/2024

Ficha: 39

Unidade: 17.04.01 ABASECIMENTO DE ÁGUA

Funcional: 17.512.5017.2304.0000– MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇO ABASECIMENTO DE ÁGUA

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Pirassununga/SP para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pirassununga/SP, xx de xxxx de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP
Fausto Victorelli Júnior
Superintendente
Contratante

EMPRESA VENCEDORA



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Testemunha 1

Testemunha 2

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Fausto Victorelli Júnior
Cargo:	Superintendente
CPF:	044.491.878-73
Período de gestão:	A partir de 06/12/2023 até atualmente

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

Fausto Victorelli Júnior
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FAUSTO VITORELLI JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 044.491.878-73

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: FAUSTO VITORELLI JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 044.491.878-73

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: FAUSTO VITORELLI JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 044.491.878-73

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: FAUSTO VITORELLI JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 044.491.878-73

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

FAUSTO VITORELLI JÚNIOR
Superintendente